



JUSTIFICATIVA

A tolerância excessiva ao que, eventualmente, possamos considerar de pequena importância pode transformar-se em negligência quando o tema em questão for a boa formação, a segurança e a saúde física e mental de nossas crianças e adolescentes.

O contato prematuro de crianças e adolescentes com atividades noturnas onde o acesso a bebidas alcoólicas é facilitado e a circulação de pessoas se dá em alta escala tem, via de regra, resultado em lamentáveis ocorrências com consequências às vezes irreversíveis. Em alguns dos casos, apesar da expressa proibição da permanência daqueles nos locais tipificados na lei, tal fato é ignorado em favor do lucro fácil ou, até mesmo, de sua exploração em atividades proibidas por lei, até mesmo criminosas como é o caso do abuso sexual e do lenocínio.

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer forma de punição efetiva para os proprietários daqueles estabelecimentos que, à despeito da existência de normas voltadas ao nobre objetivo de resguardar nossas crianças e adolescentes da exposição gratuita e irresponsável em ambientes para os quais não estejam adequados orientados ou, onde possam, eventualmente, ser coagidos ou explorados, fazem vistas grossas à sua presença e permanência naqueles locais, tendo em vista tão somente o favorecimento financeiro.